ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 333, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

. Publicada no DOE nº 13.164, de 12 de novembro de 2021
. Alterada pelas Portarias n°s 419/2021, 62/2022, 94/2022, 407/2022, 636/2022, Portarias SEFAZ nºs 342/2023, 550/2023, 678/2023, 684/2023, 216/2024, 407/2024, 610/2024,647/2024, 237/2025 e 433/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a necessidade de atualizar os valores mínimos que servirão de base de cálculo para cobrança do ICMS nas operações interestaduais;

Considerando os preços médios dos produtos, obtidos conforme coleta no mercado interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Pauta de Preços, constante no Anexo Único desta Portaria, que fixa os valores mínimos da base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações e prestações com mercadorias nela relacionada.

Parágrafo único. **REVOGADO** (Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025).

Redação original: efeitos até 3 de agosto de 2025.
Acrescentado o Parágrafo único pela Portaria n° 237, de 30 de abril de 2025. Efeitos a partir de 5 de maio de 2025.
Parágrafo único. Os valores mínimos previstos no subitem 2 do item II – SAÍDAS, do Anexo Único de que trata o **caput** deste artigo, serão revistos a cada 3 (três) meses ou quando as saídas de bezerro e bezerra até doze meses somados totalizarem cento e cinquenta mil unidades, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer momento a critério da Administração.

Art. 2º A comercialização interna de produtos não relacionados na Pauta e aqueles efetivamente negociados por valor superior ao nela previsto terão como base de cálculo, para incidência do ICMS, o preço real da operação constante no documento fiscal emitido pelo vendedor ou comprador que, por sua vez, deverá ser, salvo os casos de diferimento, superior aos preços praticados nas operações interestaduais.

Art. 3º Por ocasião da entrada de mercadorias procedentes de outras unidades da Federação, não estão incluídos, nos preços constantes na pauta, o valor agregado correspondente.

Acrescentado o art. 3°-A, pela Portaria n° 684, de 23 de agosto de 2023. Efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

Art. 3º-A Para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido por substituição tributária nas operações internas com água mineral ou

potável, o sujeito passivo por substituição deverá observar os preços médios de referências, expressos em reais por unidade, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 321, de 25 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de novembro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no DOE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 333, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS

I – ENTRADAS

GELADINHO (NCM 22021000)

PRODUTO/MARCA	UNIDADE	PREÇO
Nova redação dada pela Portaria nº 407, de 8 de agosto de 2022. Efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.		
Bebela	pacote c/40 unidades	R$ 9,00
Americano	pacote c/40 unidades	R$ 9,00
Junin	pacote c/40 unidades	R$ 9,00
Bernardinho	pacote c/40 unidades	R$ 9,00
Outras marcas	pacote c/40 unidades	R$ 9,00
Redação original: efeitos até 8 de agosto de 2022		
Bebela	pacote c/40 unidades	R$ 5,00
Americano	pacote c/40 unidades	R$ 5,00
Junin	pacote c/40 unidades	R$ 5,00
Bernardinho	pacote c/40 unidades	R$ 5,00
Outras marcas	pacote c/40 unidades	R$ 5,00

II – SAÍDAS

REVOGADO o subitem 1. ÁGUA MINERAL - (Portaria nº 419, de 23 de dezembro de 2021)

Redação original: efeitos até 28 de dezembro de 2021

1. ÁGUA MINERAL

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Garrafa descartável de 12x500 ml	cx.	R$ 5,50
Garrafões de 20 litros	unid.	R$ 1,50

Acrescentado o subitem 1-A ao Anexo Único, pela Portaria n° 684, de 23 de agosto de 2023. Efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

1-A - ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL

Produto	CEST	NCM	Marca	Und Medida	Valor Unitário
Água mineral ou potável	03.025.00	2201.10.00	Verágua	Garrafão 20 litros	6,00
Água mineral ou potável	03.024.00	2201.10.00	Verágua	Garrafão 10 litros	3,00
Água mineral ou potável	03.025.00	2201.10.00	Ribeirágua	Garrafão 20 litros	6,00
Água mineral ou potável	03.024.00	2201.10.00	Ribeirágua	Garrafão 10 litros	3,00
Água mineral ou potável	03.025.00	2201.10.00	Monte Mário	Garrafão 20 litros	6,00
Água mineral ou potável	03.024.00	2201.10.00	Monte Mário	Garrafão 10 litros	3,00
Água mineral ou potável	03.025.00	2201.10.00	Cristalina	Garrafão 20 litros	6,00
Água mineral ou potável	03.024.00	2201.10.00	Cristalina	Garrafão 10 litros	3,00

Água mineral ou potável	03.025.00	2201.10.00	Minerale	Garrafão 20 litros	7,00
Água mineral ou potável	03.024.00	2201.10.00	Minerale	Garrafão 10 litros	3,50
Água mineral ou potável	03.025.00	2201.10.00	Cristal	Garrafão 20 litros	7,00
Água mineral ou potável	03.024.00	2201.10.00	Cristal	Garrafão 10 litros	3,50

Nova Redação dada ao subitem 2 do Anexo Único, pela Portaria n° 684, de 23 de agosto de 2023. Efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

2. BOVINO (OPERAÇÃO INTERESTADUAL)

Redação Original: efeitos até 23 de agosto de 2023
2. BOVINO

Nova redação dada ao subitem 2, pela Portaria SEFAZ nº 610, de 1º de novembro de 2024. Efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025		
Bezerro até 12 meses	unid.	R$ 1.590,00
Bezerra até 12 meses	unid.	R$ 1.100,00
Redação Anterior: efeitos até 3 de agosto de 2025		
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 237, de 30 de abril de 2025. Efeitos a partir de 5 de maio de 2025.		
Bezerro até 12 meses	unid.	R$ 1.600,00
Bezerra até 12 meses	unid.	R$ 1.200,00
Redação Anterior: efeitos até 4 de maio de 2025		
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ nº 647, de 13 de novembro de 2024. Efeitos a partir de 14 de novembro de 2024		
Bezerro até 12 meses	unid.	R$ 1.350,00
Bezerra até 12 meses	unid.	R$ 1.000,00
Redação Anterior: efeitos até 13 de novembro de 2024		
Bezerro até 12 meses	unid.	R$ 1.050,00
Bezerra até 12 meses	unid.	R$ 750,00
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025		
Garrote de 13 a 24 meses	unid.	R$ 2.250,00
Novilha de 13 a 24 meses	unid.	R$ 1.650,00
Redação Anterior: efeitos até 3 de agosto de 2025		
Garrote de 13 a 24 meses	unid.	R$ 2.465,00
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 237, de 30 de abril de 2025. Efeitos a partir de 5 de maio de 2025.		
Novilha de 13 a 24 meses	unid.	R$ 1.734,00
Redação Anterior: efeitos até 4 de maio de 2025		
Novilha de 13 a 24 meses	unid.	R$ 1.810,00
Boi de 25 a 36 meses	unid.	R$ 2.815,00
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025		
Vaca de 25 a 36 meses	unid.	R$ 2.000,00
Redação Anterior: efeitos até 3 de agosto de 2025		
Vaca de 25 a 36 meses	unid.	R$ 2.125,00
Boi gordo	unid.	R$ 4.500,00
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025		
Vaca Gorda	unid.	R$ 3.050,00

Redação Anterior: efeitos até 3 de agosto de 2025		
Vaca gorda	unid.	R$ 2.914,00
Touro para reprodução	unid.	R$ 4.025,00
Vaca para cria	unid.	R$ 2.300,00

Redação Anterior: efeitos até 4 de novembro de 2024
Nova redação dada ao subitem 2. BOVINO, pela Portaria SEFAZ nº 550, de 11 de julho de 2023. Efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Bezerro até 12 meses	unid.	R$ 825,00
Bezerra até 12 meses	unid.	R$ 563,00
Garrote de 13 a 24 meses	unid.	R$ 1.970,00
Novilha de 13 a 24 meses	unid.	R$ 1.445,00
Boi de 25 a 36 meses	unid.	R$ 2.250,00
Vaca de 25 a 36 meses	unid.	R$ 1.700,00
Boi gordo	unid.	R$ 3.895,00
Vaca gorda	unid.	R$ 2.535,00
Touro para reprodução	unid.	R$ 3.500,00
Vaca para cria	unid.	R$ 2.000,00

Redação Anterior: efeitos até 13 de julho de 2023
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ nº 342, de 14 de março de 2023.Efeitos a partir de 15 de março de 2023.

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Bezerro de 0-12 meses	unid.	R$ 835,00
Bezerra de 0-12 meses	unid.	R$ 645,00
Garrote de 12-18 meses	unid.	R$ 2.040,00
Novilha de 12-18 meses	unid.	R$ 1.670,00
Touro para reprodução	unid.	R$ 3.500,00
Vaca para cria	unid.	R$ 2.150,00
Boi Gordo	unid.	R$ 4.361,00
Vaca gorda	unid.	R$ 2.789,00

Redação Anterior: efeitos até 14 de março de 2023
Nova redação dada pela Portaria nº 636, de 22 de dezembro de 2022. Efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Bezerro de 0-12 meses	unid.	R$ 1.700,00
Bezerra de 0-12 meses	unid.	R$ 1.200,00
Garrote de 12-18 meses	unid.	R$ 2.000,00
Novilha de 12-18 meses	unid.	R$ 1.600,00
Touro para reprodução	unid.	R$ 10.000,00
Vaca para cria	unid.	R$ 3.000,00
Boi Gordo	unid.	R$ 4.000,00
Vaca gorda	unid.	R$ 3.000,00

Redação Anterior: efeitos até 26 de dezembro de 2022.

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Nova redação dada pela Portaria nº 62, de 11 de fevereiro de 2022. Efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.		
Bezerro de 0-12 meses	unid.	R$ 2.000,00
Bezerra de 0-12 meses	unid.	R$ 1.700,00
Redação Anterior: efeitos até 13 de fevereiro de 2022		

Nova Redação dada pela Portaria n° 419, de 23 de dezembro de 2021. Efeitos a partir de 29 de dezembro de 2021		
Bezerro de 0-12 meses	unid.	R$ 2.300,00
Bezerra de 0-12 meses	unid.	R$ 2.000,00
Garrote de 12-24 meses	unid.	R$ 3.300,00
Novilha de 12-24 meses	unid.	R$ 3.000,00
Nova redação dada pela Portaria nº 62, de 11 de fevereiro de 2022. Efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022		
Boi gordo	unid.	R$ 4.700,00

Redação original: efeitos até 28 de dezembro de 2021

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Bezerro até 1 ano	unid.	R$ 2.300,00
Bezerra até 1 ano	unid.	R$ 2.000,00
Garrote de 12 a 18 meses	unid.	R$ 3.300,00
Novilha de 12 a 18 meses	unid.	R$ 3.000,00
Touro para reprodução	unid.	R$ 8.000,00
Vaca para cria	unid.	R$ 2.500,00
Boi gordo	unid.	R$ 3.050,00
Vaca gorda	unid.	R$ 2.247,00

REVOGADO o subitem **3. BANANA** (Portaria SEFAZ nº 684, de 23 de agosto de 2023)

Redação original: efeitos até 24 de agosto de 2023

3. BANANA

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Todas as espécies	kg	R$ 0,50

4. CAFÉ

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Em coco	kg	R$ 1,30
Nova Redação dada pela Portaria SEFAZ n° n° 407, de 19 de julho de 2024. Efeitos a partir de 23 de julho de 2024.		
Empacotado	kg	R$ 37,00
Redação original: efeitos até 22 de julho de 2024.		
Empacotado	kg	R$ 1,50
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025		
Em grãos	Saca (60Kg)	R$ 800,00
Redação original: efeitos até 3 de agosto de 2025.		
Acrescentado pela Portaria SEFAZ n° n° 407, de 19 de julho de 2024. Efeitos a partir de 23 de julho de 2024.		
Em grãos	saca (60kg)	R$ 900,00

Acrescentado o subitem 4-A ao Anexo Único, pela Portaria SEFAZ n° 407, de 19 de julho de 2024. Efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

4-A. MILHO

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025		

Em grãos	Saca (50Kg)	R$ 62,00
Redação original: efeitos até 3 de agosto de 2025.		
Milho	saca (50kg)	R$ 74,00

Acrescentado o subitem 4-B ao Anexo Único, pela Portaria SEFAZ n° 407, de 19 de julho de 2024. Efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

4-B. SOJA

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Soja	kg	R$ 2,00

5. CASTANHA

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025		
Castanha in-natura	hectolitro	R$ 700,00
Redação anterior: efeitos até 3 de agosto de 2025		
Nova Redação dada pela Portaria n° 419, de 23 de dezembro de 2021. Efeitos a partir de 29 de dezembro de 2021		
Castanha in-natura	hectolitro	R$ 500,00
Redação original: efeitos até 28 de dezembro de 2021		
Castanha in-natura	hectolitro	R$ 250,00

Nota: Considerando que 1 hectolitro corresponde a 05 (cinco) latas de 10 kg, quando a unidade de medida for lata, o preço mínimo será R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por lata de castanha in-natura.

6. COURO DE GADO VACUM

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Nova Redação dada pela Portaria SEFAZ n° n° 407, de 19 de julho de 2024. Efeitos a partir de 23 de julho de 2024.		
Couro curtido wet blue	m2	R$ 22,00
Couro curtido wet blue	pç	R$ 90,00
Couro curtido wet blue (refugo)	m2	R$ 11,00
Couro curtido wet blue (refugo)	pç	R$ 45,00
Redação anterior: efeitos até 22 de julho de 2024		
Nova redação dada pela Portaria nº 94, de 3 de março de 2022. Efeitos a partir de 4 de março de 2022.		
Couro curtido wet blue	m²	R$ 30,00
Couro curtido wet blue	pç	R$ 120,00
Couro curtido wet blue (refugo)	m²	R$ 15,00
Couro curtido wet blue (refugo)	pç	R$ 60,00
Couro salgado	kg	R$ 6,00
Redação original: efeitos até 3 de março de 2022		
Couro curtido wet blue	m²	R$ 15,00
Couro curtido wet blue	pç	R$ 60,00
Couro curtido wet blue (refugo)	m²	R$ 6,18
Couro curtido wet blue (refugo)	pç	R$ 24,00
Couro salgado	kg	R$ 2,00
Acrescentado pela Portaria SEFAZ n° 407, de 19 de julho de 2024. Efeitos a partir de 23 de julho de 2024.		
Couro salgado	pç	R$ 15,00

Acrescentados pela Portaria nº 94, de 3 de março de 2022. Efeitos a partir de 4 de março de 2022.		
Couro verde natural (fresco)	kg	R$ 3,00
Nova Redação dada pela Portaria SEFAZ n° n° 407, de 19 de julho de 2024. Efeitos a partir de 23 de julho de 2024.		
Couro verde natural (fresco)	pç	R$ 15,00
Redação original: efeitos até 22 de julho de 2024.		
Couro verde natural (fresco)	pç	R$ 200,00

Nova Redação dada ao subitem 7 do Anexo Único, pela Portaria n° 684, de 23 de agosto de 2023. Efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

7. FARINHA DE MANDIOCA (OPERAÇÃO INTERESTADUAL)

Redação Original: efeitos até 23 de agosto de 2023
7. FARINHA

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Farinha de mandioca torrada	saca de 50 kg	R$ 75,00

REVOGADO o subitem **8. GUARANÁ** (Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025).

Redação original: efeitos até 3 de agosto de 2025.
8. GUARANÁ

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Em amêndoas	kg	R$ 3,00
Em pó	kg	R$ 5,00
Casquilho de guaraná em pó	kg	R$ 1,50

Nova Redação dada ao subitem "9", pela Portaria n° 678, de 18 de agosto de 2023. Efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

9. MADEIRA

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Abiu Prancha	m^3	R$ 613,80
Abiurana Prancha	m^3	R$ 613,80
Angelim Prancha	m^3	R$ 788,04
Caucho Prancha	m^3	R$ 567,60
Cedro Rosa Prancha	m^3	R$ 1.470,48
Cedrinho Prancha	m^3	R$ 567,60
Cerejeira	m^3	R$ 910,80
Copaíba Prancha	m^3	R$ 613,80
Copaíba Tábua	m^3	R$ 520,00
Cumaru Prancha	m^3	R$ 854,04
Cupiúba Prancha	m^3	R$ 613,80
Garapeira Prancha	m^3	R$ 788,04
Guariúba Prancha	m^3	R$ 613,80
Ipê Prancha	m^3	R$ 1.470,48

Itaúna Prancha	m³	R$ 854,04
Jatobá Prancha	m³	R$ 854,04
Louro Prancha	m³	R$ 473,00
Maçaranduba Prancha	m³	R$ 910,80
Matamatá Preto Prancha	m³	R$ 613,80
Muiracatiara Prancha	m³	R$ 788,04
Sucupira Prancha	m³	R$ 788,04
Sumaúma Tábua	m³	R$ 550,00
Tacacá/Xixá Prancha	m³	R$ 567,60
Tauarí Prancha	m³	R$ 567,60

Redação original: efeitos até 21 de agosto de 2023

9. MADEIRA

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Abiu Prancha	m3	R$ 558,00
Abiurana Prancha	m3	R$ 558,00
Angelim Prancha	m3	R$ 716,40
Caucho Prancha	m3	R$ 516,00
Cedro Prancha	m3	R$ 600,00
Cedro Rosa Prancha	m3	R$ 1.336,80
Cedrinho Prancha	m3	R$ 516,00
Cerejeira Prancha	m3	R$ 828,00
Copaíba Prancha	m3	R$ 558,00
Cumaru Prancha	m3	R$ 776,40
Cupiúba Prancha	m3	R$ 558,00
Garapeira Prancha	m3	R$ 716,40
Guariúba Prancha	m3	R$ 558,00
Ipê Prancha	m3	R$ 1.336,80
Itaúba Prancha	m3	R$ 776,40
Jatobá Prancha	m3	R$ 776,40
Louro Prancha	m3	R$ 430,00
Maçaranduba Prancha	m3	R$ 828,00
Matamatá Preto Prancha	m3	R$ 558,00
Muiracatiara Prancha	m3	R$ 716,40
Sucupira Prancha	m3	R$ 716,40
Sumaúma Prancha	m3	R$ 1.200,00
Tacacá/Xixá Prancha	m3	R$ 516,00
Tauarí Prancha	m3	R$ 516,00

10. POLPAS

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025		
Polpa de açaí	Kg	R$ 22,00
Redação original: efeitos até 3 de agosto de 2025.		
Polpa de açaí	kg	R$ 1,50
REVOGADO o produto Polpa de buriti (Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4		

de agosto de 2025).		
		Redação original: efeitos até 3 de agosto de 2025.
Polpa de buriti	kg	R$ 1,50
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025		
Polpa de cupuaçu	Kg	R$ 17,00
Polpa de maracujá	Kg	R$ 25,00
Outras polpas	Kg	R$ 12,00
Açaí em grão	Kg	R$ 3,00
		Redação original: efeitos até 3 de agosto de 2025.
Polpa de cupuaçu	kg	R$ 1,50
Polpa de maracujá	kg	R$ 1,50
Outras polpas	kg	R$ 1,50
Açaí em grão	kg	R$ 1,25

11. SEBO DE GADO VACUM

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Nova redação dada pela Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025		
Sebo bovino comum	Kg	R$ 3,00
		Redação original: efeitos até 3 de agosto de 2025.
Sebo bovino comum	kg	R$ 0,40
REVOGADO o produto Sebo bovino rama (Portaria SEFAZ n° 433, de 31 de julho de 2025. Efeitos a partir de 4 de agosto de 2025).		
		Redação original: efeitos até 3 de agosto de 2025.
Sebo bovino rama	kg	R$ 0,25

Acrescentado o subitem 12. SUCATAS ao Anexo Único, pela Portaria SEFAZ n° 216, de 6 de maio de 2024. Efeitos a partir de 8 de maio de 2024.

12. SUCATAS

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
Aço Inox	kg	5,00
Alumínio	kg	6,00
Bateria	kg	5,00
Cobre	kg	38,00
Ferro	kg	0,90
Metal	kg	19,00
Radiador	kg	5,00